

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 4.316-A, DE 2001

Altera o *caput* do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Art. 1º Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º

‘Art. 215-A.....(AC)

I – continuam sob a titularidade da União, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração

federal, bem como as áreas que estejam, ou venham a ser, destinadas à utilização pelas Forças Armadas e no caso de prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União, desde que protocoladas através de processo administrativo na Secretaria do Patrimônio da União até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei; (AC)

.....(AC)'

.....(AC)”(NR)

Sala da Comissão, em 01 de Abril de 2004.

Deputado **Daniel Almeida**
Relator